



MUNICÍPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 529/2000

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal firmar Termo de Comodato com os participantes do Programa Habitar Brasil.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

ART. 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado em firmar Termo de Comodato, com os participantes beneficiados com o Programa Habitar Brasil, localizado no Loteamento Jardim São Silvestre, cidade de Pranchita.

Parágrafo Único: O benefício de que trata o Artigo é a cessão de um terreno para construção de residência.

ART. 2º: De conformidade com as normas estatuídas pelo referido Programa Habitar Brasil, e após criterioso estudo realizado pela Secretaria de Promoção Social, em conjunto com entidades Não Governamentais deste Município, os beneficiados foram os seguintes: Audonei Frantz, Valdoir dos Santos, Lírio Duarte, Valderi Moraes dos Santos, José Soares, Derli da Rosa, Sebastião Paiano Borges, Neri da Silva Viera, Alcides Alves da Rosa, Terezinha Claudete Borges, Eroni da Roza, Artur Boni, Márcio Frantz, Valdelir Rosa da Silva, Nelso Furtado Ritzel.

ART. 3º: O teor do Termo de Comodato é constante de cópia em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

ART. 4º: Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 03 DE MAIO DE 2000.


NEUTO SARTOR
Prefeito Municipal